



Câmara Municipal de Cambára  
Estado do Paraná

AS COMISSÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2007.

PROTOCOLO 013

Recebi o Presente Documento

No 10 horas.

18 / 05 / 2007

Em 21 / 05 / 2007

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões camarárias.

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar anualmente, para vigorar no período compreendido entre a data da contratação até 15 de dezembro, qualquer emissora de rádio com sede em Cambára, para transmissão em ondas médias ou freqüência modulada, das sessões ordinárias e extraordinárias da Edilidade.

**Art. 2º** - O trabalho de irradiação consistirá somente em transmitir, diretamente da sala de sessões, o que ocorrer durante a sessão, compreendendo o Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Grande Expediente e Explicação Pessoal.

**§ 1º** - Nas transmissões de que trata este artigo, o locutor em serviço, apenas anunciará o nome do autor da propositura, o assunto e os nomes dos oradores durante a discussão da matéria, sem tecer comentários a respeito. O mesmo procedendo quanto aos apartes, questões de ordens, requerimentos verbais ou quando da leitura dos papéis pela Mesa.

**§ 2º** - Durante a sessão ou na sua interrupção por qualquer motivo, não é permitido à emissora:

**I** – fazer entrevistas;

**II** – divulgar assunto de interesse de membros da Câmara ou de terceiros;

**III** – transmitir publicidade comercial.

**§ 3º** - Quando as sessões extraordinárias ou ordinárias não puderem ser transmitidas, por motivo de força maior ou em razão de legislação superior, no decorrer de suas realizações, serão gravadas e retransmitidas, de uma só vez, até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, com prévia divulgação pela emissora, através de, no mínimo, 05 (cinco) textos ao dia.



Av. Brasil, 1.204 – Centro  
Cambára – Paraná CEP 86.390-000  
Telefone (43) 3532-1756  
E-mail. camara@cainet.com.br





Câmara Municipal de Cambará  
Estado do Paraná

**§ 4º** - Nas interrupções ou intervalos havidos nas sessões, a emissora contratada fica obrigada a divulgar, se houver, informações de interesse da Câmara, fornecidas previamente pelo Assessor Legislativo. Havendo sobra de tempo, divulgação das matérias constantes do Pequeno Expediente e da Ordem do Dia.

**Art. 3º** - A emissora contratada para o serviço de transmissão, fica obrigada a manter em seus arquivos as gravações das sessões por, no mínimo, 15 (quinze) dias.

**Art. 4º** - A contratação da emissora para as transmissões de sessões no corrente exercício, deverá ser feita pela Presidência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias da Câmara.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2007.

  
**João Antonio Tinelli**  
Presidente

  
**Paulo Roberto Marzenta**  
Vice-Presidente

  
**Luis Fabiano Bernardelli**  
Secretário



Av. Brasil, 1.204 – Centro  
Cambará – Paraná CEP 86.390-000  
Telefone (43) 3532-1756  
E-mail. camara@cainet.com.br





Câmara Municipal de Cambará  
Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, vem de encontro aos anseios da Edilidade e sem dúvida alguma, proporcionará aos municíipes, acompanhar os trabalhos dos Vereadores, junto a esta Casa.

O Tribunal de Contas do Estado, tinha até o ano de 2004, entendimento de que as despesas com a transmissão da sessões do Legislativo, não podiam sair dos cofre públicos. Porém, através da Resolução nº2118/2004, julgada em 20 de abril de 2004, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, por maioria, acompanharam o voto do Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão e julgaram pela possibilidade de radiodifusão, desde que estejam enquadradas, dentro das normas legais.

Assim, com apoio na decisão acima referida e entendendo que as transmissões das sessões camarárias, abre um canal de informação aos municíipes, é que a Mesa Diretora apresenta a presente proposição, esperando que a mesma seja aprovada por todos os membros do Poder Legislativo.

Mesa da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2007.

**João Antonio Tinelli**  
Presidente

**Paulo Roberto Marzenta**  
Vice-Presidente



**Luis Fabiano Bernardelli**  
Secretário



Av. Brasil, 1.204 – Centro  
Cambará – Paraná CEP 86.390-000  
Telefone (43) 3532-1756  
E-mail: [camara@cainet.com.br](mailto:camara@cainet.com.br)

